



Julgamento dos dois jovens acusados pelo MP de homicídio qualificado e profanação de cadáver deverá decorrer na sala principal de audiências do Tribunal de Setúbal, em data a marcar

JURADOS ESCOLHIDOS NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA

Jovens acusados de matar colega do Centro Tabor julgados por tribunal de júri

Caso aconteceu em Outubro de 2020, com Lucas a ser asfiziado por colegas e abandonado em poço em Palmela

Francisco Alves Rito
Maria Carolina Coelho

Os dois jovens acusados da morte de Lucas Miranda, com 15 anos, com quem estavam institucionalizados no Centro Jovem Tabor, em Setúbal, vão ser julgados por tribunal de júri.

O procedimento para a selecção do júri, que representa a primeira diligência, acontece na próxima quinta-feira, dia 22 de Setembro, a partir das 09 horas, sendo que vão ser nomeados quatro jurados efectivos e quatro suplentes.

Já o passo seguinte passa pela rea-

lização de questionários, em que a defesa e a acusação têm a possibilidade de aceitar, ou rejeitar, os cidadãos escolhidos. No referido caso, em que os dois jovens atiraram o corpo da vítima para dentro de um poço, a cerca de 150 metros da instituição, foram

os assistentes a requerer a constituição de júri.

Trata-se de um julgamento raro, uma vez que em Portugal existe uma reduzida utilização do tribunal de júri, composto por três juízes de direito, um dos quais com a função de presidente.

O julgamento dos dois jovens, acusados em Maio último, pelo Ministério Público, de homicídio qualificado e profanação de cadáver, deverá decorrer na sala principal de audiências do Tribunal de Setúbal, em data a marcar posteriormente.

Vítima pediu para morrer

O crime remonta a 15 de Outubro de 2020. Lucas Miranda, institucionalizado 13 dias antes no Centro Jovem Tabor, tentou fugir por diversas ocasiões, até que o seu desaparecimento foi comunicado à Polícia Judiciária (PJ).

A 16 de Fevereiro de 2021, passados quatro meses, o corpo do jovem com 15 anos foi encontrado, em estado de decomposição, dentro de um poço em Brejos do Assa, Palmela.

O menor foi asfiziado até à morte e enforcado numa árvore por dois colegas do centro. Trata-se de um plano delineado entre os três, que consistiu em asfiziar o jovem até à morte, a seu pedido, e enforcá-lo para simular o suicídio aos olhos da polícia, mas o ramo do sobreiro cedeu.

No dia a seguir ao crime, Lucas já estava com os joelhos no chão. Os dois arguidos decidiram então retirá-lo da árvore, enrolar o cadáver num lençol da instituição e atirá-lo ao poço



Institucionalizado a 02 de Outubro de 2020, Lucas Miranda chegou a fugir seis vezes do Centro Jovem Tabor

Câmara da Moita aprova acordo de colaboração com IHRU para acesso à habitação p10

inutilizado, tapando-o, nos dias seguintes, com terra e galhos.

Institucionalizado a 02 de Outubro de 2020, Lucas Miranda chegou a fugir seis vezes do centro, pelo que, quando desapareceu, se tenha pensado que se tratava de mais uma das suas fugas.

O crime terá sido planeado no início de Outubro. A vítima queixava-se de estar farta da vida e pediu aos colegas para a matarem. Dois dias antes terá acontecido uma primeira tentativa, com um dos autores do crime a asfixiar Lucas até este perder os sentidos, a seu pedido, para simular a sensação de morrer.

Quando recuperou os sentidos, o jovem de 15 anos pediu para que o matassem da mesma forma. Na manhã do crime, os três saíram do centro e Lucas foi asfixiado, desta vez até à morte.

Foi em Novembro que surgiu o primeiro rumor sobre a morte de Lucas, ao dar conta de que o seu corpo estava num poço, não no de Palmela, mas algures no concelho da Moita. Passado um mês, o padrasto do jovem garantiu tê-lo visto a embarcar no terminal fluvial do Barreiro, rumo a Lisboa.

A localização exacta do corpo de Lucas Miranda chegou à PJ em Fevereiro de 2021, assim como a forma como foi assassinado. Foram encontradas ossadas a cinco metros de profundidade. A operação foi levada a cabo pelos Bombeiros Sapadores de Setúbal, que encontraram igualmente o cadáver de um cão.

Volvidas duas semanas, foram detidos os dois autores do crime, na altura com 16 e 17 anos. No entanto, o Tribunal de Setúbal viria a libertar os dois jovens - que regressaram à instituição -, contra a vontade do Ministério Público.

O Centro Jovem Tabor é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sob a dependência da

Diocese de Setúbal da Igreja Católica, que acolhe cerca de duas dezenas de jovens com dificuldades de inserção na sociedade.

Mãe adoptiva pede indemnização civil de 400 mil euros

Já este ano, no passado mês de Junho, a mãe adoptiva de Lucas Miranda tomou a decisão de avançar com um pedido de indemnização contra o Estado, o centro de acolhimento, o Ministério da Segurança Social e os dois jovens acusados do homicídio.

O pedido de indemnização civil no âmbito do processo-crime foi feito no valor de 400 mil euros: 200 mil a título de indemnização por perda do direito à vida (dano morte), 100 mil euros a título de danos não patrimoniais sofridos pela vítima e 100 mil euros a título de danos não patrimoniais sofridos pela demandante (a mãe).

No pedido de indemnização é referido que "falharam todas as instâncias de controlos e dessas falhas resultou a morte de Lucas Miranda", com a mãe a sentir-se "defraudada pela confiança que depositou no Centro Jovem Tabor e no Estado português, a quem acreditou que o filho estava confiado".

Lucas Miranda foi adoptado em 2008, com dois anos e meio, e, de acordo com o documento processual entregue, a partir do 5.º ano começou a revelar problemas comportamentais, típicos da adolescência, o que levou a mãe a recorrer a instituições públicas, passando o jovem a ser seguido por uma pedopsiquiatra.

Já no início da pandemia de covid-19, e com a consequente quebra das rotinas, o menor tornou-se mais violento e começou a ser agressivo com a mãe, que voltou a pedir ajuda. A participação deu origem à intervenção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), culminando o processo na institucionalização de Lucas a 02 de Outubro de 2020.



Lucas Miranda foi encontrado em elevado estado de decomposição

Em Portugal, o julgamento com júri foi introduzido pela Carta Constitucional de 1826.

Centenário na sua consagração, a sua composição foi abolida no período da segunda república portuguesa. O decaimento do regime político que vigorou em Portugal desde a aprovação da Constituição Portuguesa de 1933 pela Revolução de 25 de Abril de 1974, devolveu ao povo o direito de participação na administração da justiça (art. 207.º da CRP).

No âmbito das normas que o passaram a regular, o júri tem competência para julgar e decidir os crimes decorrentes da violação das normas do direito internacional humanitário, da segurança do Estado, das condutas que consubstanciem ilícitos contra a identidade cultural e integridade pessoal, qualquer que seja a pena aplicável e aos que correspondam abstractamente pena de prisão superior a oito anos, excluindo-se a sua intervenção na criminalidade relacionada a terrorismo ou altamente organizada, justamente em razão de tais matérias envolverem o domínio de normas do direito penal e o grau de ameaça seja passível de condicionar ou intimidar os jurados.

Em Portugal, o tribunal de júri é composto por três juízes de direito que integram o tribunal colectivo e por quatro cidadãos (jurados) efectivos, a que acrescem outros quatro, suplentes. Aos oito (incluindo suplentes) reconhece-se a igualdade de direitos e de deveres, enquanto investidos no dever de julgar.

Diferentemente do que sucede com o júri estadunidense, tão revelado pela cinematografia, os jurados portugueses não se limitam a decidir se determinado indivíduo é inocente ou culpado, mas decidem questões jurídicas, mesmo que não possuam conhecimentos das normas processuais ou substantivas, sendo auxiliados pelos juízes de carreira, dado o potencial desconhecimento das normas legais a aplicar.

Findo o julgamento, os jurados participam no processo de escolha e determinação da pena e formando-se a decisão por maioria simples, tal significa que a absolvição ou condenação pode resultar do que seja a sua própria motivação.

O processo de selecção de jurados encontra-se sujeito à observância de um conjunto de regras: só pode desempenhar o cargo quem se encontre inscrito nos cadernos eleito-

O Júri



OPINIÃO

Belmira Raposo Felgueiras

Em Portugal, o tribunal de júri é composto por três juízes de direito que integram o tribunal colectivo e por quatro cidadãos (jurados) efectivos, a que acrescem outros quatro, suplentes

rais, não exceda os 65 anos de idade, possua a escolaridade obrigatória, não padeça de doença ou de anomalia psíquica, esteja na posse e no gozo de direitos civis e políticos, não esteja preso ou tenha sido condenado em pena de prisão efectiva.

O escrutínio impede que compo- nha o corpo dos jurados os profissionais de carreiras militares, policiais, políticas ou com relação à justiça. A intervenção do júri pode ser requerida pelo Ministério Público, pelo assistente ou pelo arguido, a lei não exige fundamentação para o pedido de julgamento com jurados e após formulado este não pode ser retirado.

Não obstante a expressão máxima da participação popular na justiça, existe em Portugal uma reduzida utilização do tribunal de júri. Direi por experiência profissional que são razões de estratégia processual que levam à sua intervenção.

Umás, visando uma condenação exemplar quando as expectativas comunitárias reclamem a aplicação de pena de prisão elevada, se a prova se mostrar de difícil produção ou se, pelas circunstâncias em que o crime tenha sido cometido, a prova seja de deficiente obtenção.

Outras, ao invés, faça apelo a razões em que comisseração ou compreensão de fraquezas humanas sejam favoráveis a uma atenuação de pena ou à absolvição do agente. Enquanto ocupante da tribuna, cada jurado há-de despir-se de preconceitos, juízes de valor ou de contaminações sobre os factos aportados. Há-de esquecer a verdade única trazida pelos meios de comunicação social, há-de eliminar qualquer convicção ou certeza formada fruto do sensacionalismo.

O processo psicológico da decisão será sempre modificado pela colegialidade da sua formação, marcado pela experiência profissional e pelos percursos de vida distintos com que cada um dos jurados deparará.

Na compreensão que a Justiça é um valor que não pertence aos juízes, mas ao povo em nome de quem estes a aplicam, a sua evidente responsabilidade há-de temperar-se pelo bom senso e pelo respeito de um princípio axial do processo penal: que a inocência de cada um se presume até ao trânsito em julgado da decisão para a qual prestaram o seu contributo.

Juíza de Direito no Juízo Central Criminal da Comarca de Setúbal